

Contrato de Permuta de uso de Instalações Desportivas

Entre:

O **Município de Évora**, pessoa coletiva n.º 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representada pelo Dr. Alexandre Varela, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, adiante designado abreviadamente por **CME**, na qualidade de comodatário do Complexo Desportivo de Évora, por contrato de comodato celebrado entre o Município de Évora e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. a 27 de julho de 2016;

E

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, aqui representada pela Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar, na qualidade de Reitora, adiante designada abreviadamente por **UÉvora**;

É celebrado o presente contrato de cedência de utilização, adiante designado apenas por “contrato”, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1. O presente contrato visa definir os termos e condições da cedência de utilização de dois espaços destinados ao desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, sítos em Évora.
2. Os espaços a serem cedidos serão utilizados para lecionação de aulas por parte da Universidade de Évora e, para desenvolvimento dos seus Programas Municipais e Apoios a Agentes Desportivos por parte do Município de Évora.

Cláusula 2.ª

Identificação dos espaços

1. O Município de Évora é o comodatário do Complexo Desportivo de Évora, propriedade do Instituto Português da Juventude e Desporto, I.P., sítio na Estrada das Alcáçovas, n.º 19, Évora.
2. A Universidade de Évora é a proprietária do Pavilhão Gimnodesportivo sítio no Prolongamento da Rua de Reguengos de Monsaraz, n.º 14, 7000-727 Évora.

Cláusula 3.ª

Termos e condições da cedência

1. O Município de Évora cederá gratuitamente à UÉvora a utilização do Complexo Desportivo de Évora até um máximo de 150 horas, o equivalente a um valor de 8.400€, de acordo com o RTTORME em vigor.
2. A Universidade de Évora cederá gratuitamente ao Município de Évora o Pavilhão Gimnodesportivo até um máximo de 168 horas, o equivalente a um valor de 8.400€, de acordo com o Regulamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Universidade de Évora em vigor.

Cláusula 4.ª**Revisão do número de horas de cedência de utilização**

1. O número de horas de cedência de utilização gratuita entre as Partes será revisto anualmente.
2. Havendo lugar a alterações, as mesmas deverão ficar registadas por escrito sob a forma de Termo Aditivo a este contrato, a ser assinado por ambas as Partes.

Cláusula 5.ª**Verificação da utilização dos espaços**

1. Anualmente é realizada a verificação do número real de horas de utilização por cada uma das Partes.
2. Caso o número de horas definidas na Cláusula 3.ª sejam ultrapassadas deverá existir lugar ao pagamento adicional das mesmas tendo por base os valores definidos nas respetivas tabelas de preços oficiais.

Cláusula 6.ª**Regras de utilização dos espaços**

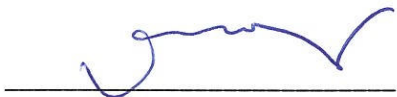
A utilização, por cada uma das Partes, do Pavilhão Gimnodesportivo da Universidade de Évora e do Complexo Desportivo de Évora deverá ocorrer sempre no estrito cumprimento das normas e regras de funcionamento dos mesmos.

Cláusula 7.ª**Vigência e Denúncia**

1. O presente contrato tem a duração de um ano, com início no dia 01 de janeiro, e renova-se automaticamente por iguais períodos, caso as partes não o denunciem através de notificação à outra Parte com a antecedência mínima de 120 dias.
2. A eventual denúncia do contrato não poderá comprometer eventuais ações em curso, salvo acordo entre as partes.

O presente contrato é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada uma das Partes.

Évora, 13 de Março 2025.

Pelo Município de Évora	Pela Universidade de Évora
 Alexandre Varela	 Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar